



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Mozar Anselmo

EMENTA: Recredencia o Colégio Mozar Anselmo, INEP/Censo Escolar nº 23232404, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 04942272/2022

PARECER Nº 209/2023

APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

A diretora do Colégio Mozar Anselmo, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 04942272/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Esse Colégio pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Adolfo Marinho, nº 358, Bairro Paupina, CEP: 60.841-490, nesta capital; está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.580.047/0001-95, com INEP/Censo Escolar nº 23232404, e encontra-se credenciada sob o Parecer CEE nº 0199/2020, com validade até 31 de dezembro de 2022.

A Professora Camilla Ferreira de Carvalho Santos, licenciada em Pedagogia, Registro nº 727, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 2892, responde pela direção, e Diana Lopes da Silva dos Santos, Registro nº 11666, é a secretária escolar.

O corpo docente é composto por 13 (treze) professores; destes, 8 (oito) são habilitados na forma da lei.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

1) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

2) Resolução nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento,

Cont./Parecer nº 209/2023

renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;

3) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

4) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);

5) Resolução CEE nº 438/2012;

6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica dessa Instituição encontra-se estruturada de acordo com a legislação vigente, e o Regimento Escolar contém unidades básicas de articulação: Títulos, Capítulos e Seções que se subdividem em Artigo; Parágrafos, Incisos, Alíneas, Itens e Subitens, apresentando um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da Instituição.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

1) Solicitação do credenciamento da Instituição;

2) Habilitação da diretora e da secretária escolar;

3) Material/mobiliário;

4) Equipamentos;

5) Projeto Pedagógico;

6) Projeto da Eja;

7) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de aprovação;

8) Proposta Curricular do ensino fundamental;

9) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;

10) Registro fotográfico das principais dependências do Colégio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III – VOTO DA RELATORA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 209/2023

Desse modo, o voto desta relatora é favorável ao recredenciamento do Colégio Mozar Anselmo, INEP/Censo Escolar nº 23232404, nesta Capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE